

DOCUMENTAÇÃO PRAFE

ANEXO 01

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, AÇÕES AFIRMATIVAS E
DIVERSIDADES



ANEXO 01 GUIA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Acadêmicos menores de 24 anos deverão apresentar a sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

Nome	Parentesco	CPF	Data Nascim.	Situação Atual *	Renda Mensal (bruta)
Felipe Rohr Hoinoski	Namorado	07236942901	04/05/1995	Estagiario	1100,00
Gabriela Rodrigues Alves	-	08404746958	02/09/1999	Informal	1700,00

*Código da situação atual: **A** - aposentado; **T** - Trabalha; **I** - Incapacitado (doença); **E** - Estudante; **P** - Pensionista; **DSR** - Desempregado sem renda.

CONTRATO DE ALUGUEL GABRIELA RODRIGUES ALVES E FELIPE ROHR HOINOSKI

CONTRATO DE LOCAÇÃO Imóvel Residencial

LOCADOR: LAURINO SILVA DOS SANTOS FILHO, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, portador do RG de nº 3082697 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 887.708.859-15, residente na Rua Jose Francisco Vill, n. 392, Serraria, São José/SC.

LOCATÁRIO: GABRIELA RODRIGUES ALVES, brasileira, solteira, Terapeuta, inscrito no CPF sob o nº 084 047 469-58, com endereço para contato na Rua Hermógenes Manoel dos Santos, 77 – apto. 02, Carvoeira – Florianópolis – SC.

Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

Cláusula 1ª - OBJETO DO CONTRATO - O presente, tem como OBJETO, o imóvel de propriedade do LOCADOR, sendo apartamento/guêrite de nº 02, localizado na Rua Hermógenes Manoel dos Santos, 77 – 2º andar apto. 02, Carvoeira Florianópolis – SC. CEP: 88 040-652.

Cláusula 2ª - DO PRAZO - A presente locação terá o lapso temporal de validade de **12 (doze) meses**, a iniciar-se no dia 19 de outubro de 2021 e findar-se no dia 30 de outubro de 2022, data a qual o imóvel deverá ser devolvido nas condições previstas no §3º da Cláusula 4ª, efetivando-se com a entrega das chaves, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: Registra-se que as chaves foram entregues ao Locatário no dia 20/10/2021 para sua entrada.

Parágrafo Segundo: Findo o prazo estipulado neste contrato e não havendo Ação Renovatória, o mesmo cessará de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação. Caso não haja interesse do LOCADOR no encerramento do contrato, o mesmo passará a ser regido por prazo indeterminado.

Cláusula 3ª - VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS E TRIBUTOS - O aluguel conveniado é de **R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais**, devendo ser pago antecipadamente ao mês de utilização, pago até o dia 20 (vinte) do mês de utilização, ou o próximo dia útil, diretamente ao LOCADOR mediante recibo ou por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pelo LOCADOR.

Parágrafo Primeiro: Registra-se que o pagamento referente ao primeiro mês de utilização se deu juntamente com a entrega das chaves, ou seja, no dia 20/10/2021.

Parágrafo Segundo: REAJUSTE: O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do (IGPM), em caso de falta deste índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revisados pelas partes. Tal reajuste ocorrerá independentemente de aviso ou interpelação judicial prévia, e vigorará entre as partes e fiadores, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência do mesmo.

As partes para conclusão deste negócio, bem como as demais que seguem, com as instalações elétricas, hidráulicas e acessórios em perfeitas condições de funcionamento.

Parágrafo Quinto: Constatadas eventuais irregularidades e a necessidade de reparos no imóvel em decorrência de uso indevido, fará o LOCADOR a apresentação de imediato aos LOCATÁRIOS, de orçamento prévio assinado por profissional do ramo, sendo-lhe facultado pagar o valor nele declinado, liberando-se assim de eventuais danos em razão de demora e/ou imperfeições nos serviços. Caso contrário, poderá contratar por sua própria conta e risco mão-de-obra especializada, arcando nessa condição com os riscos de eventuais imperfeições dos serviços e pelo pagamento do aluguel dos dias despendidos para a sua execução, cessando a locação unicamente com o "Termo de Entrega de Chaves", firmado pelo LOCADOR ou procurador.

Cláusula 5ª - Obrigam-se os LOCATÁRIOS a manter o imóvel sempre limpo e bem cuidado na vigência da locação, correndo por sua conta e risco, não só os pequenos reparos tendentes a sua conservação, mas também as multas a que der causa, por inobservância de quaisquer leis, decretos e/ou regulamentos.

Cláusula 6ª - Os LOCATÁRIOS obrigam-se a respeitar os regulamentos e as leis vigentes, inclusive os regulamentos do condomínio, bem como o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos que possam perturbar a ordem e a tranquilidade ou ameaçar a saúde pública.

Cláusula 7ª - Direito de Preferência e Vistorias Esporádicas - Os LOCATÁRIOS permitirão ao LOCADOR ou seu procurador realizar vistorias no imóvel em dia e hora a serem combinados, podendo este último averiguar o funcionamento de todas as instalações e acessórios. Se constatando algum vício que possa afetar a estrutura física do imóvel ficarão compelidos os LOCATÁRIOS a realizar o conserto, no prazo de 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o conserto, o LOCADOR ficará facultado rescindir o contrato, sem prejuízo do recebimento dos numerários previstos neste.

Parágrafo Único: O LOCADOR, em qualquer tempo, poderá alienar o imóvel, mesmo durante a vigência do contrato de locação e, por via de consequência ceder os direitos contidos no contrato.

Cláusula 8ª - Dos Atos de Informação entre os Contratantes - As partes integrantes deste contrato ficam desde já acordadas a se comunicarem somente por escrito, através de qualquer meio admitido em Direito. Na ausência de qualquer das partes, as mesmas se comprometem desde já, a deixarem nomeados procuradores, responsáveis para tal fim.

Cláusula 9ª - Da Multa Rescisória - A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste instrumento, implicará na sua imediata rescisão, ficando a parte infratora, sujeita ao pagamento de uma multa equivalente a 03 (três) meses de aluguel pelo valor vigente à época da infração, além de perdas e danos.

Cláusula 10ª - Sempre que as partes forem obrigadas a se valer de medidas judiciais para a defesa de direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, o valor devido a título de honorários, será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, elegendo, desde já, o foro da cidade de Florianópolis/SC, para a solução das questões dele emergentes.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas retro, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

Parágrafo Terceiro: COBRANÇA: Faculta ao LOCADOR ou seu procurador, cobrar dos LOCATÁRIOS, o(s) aluguel(éis), tributo(s) e despesa(s) vencido(s), oriundo(s) deste contrato, utilizando-se para isso, de todos os meios legais admitidos.

Parágrafo Quarto: DESPESAS E TRIBUTOS: As despesas existentes e vinculadas ao imóvel como consumo de energia elétrica (relógio individual, abastecimento de água (relógio único) dividida entre os condôminos, IPTU, gás, telefone, todas as multas pecuniárias decorrentes do não pagamento ou atraso das quantias mencionadas neste ficarão sob a responsabilidade do LOCATÁRIO, e a inadimplência do LOCATÁRIO gerará a faculdade do LOCADOR em rescindir de plano o presente contrato.

Parágrafo Quinto: MULTA: A LOCATÁRIA, não vindo a efetuar o pagamento do aluguel até a data estipulada no caput da Cláusula 3ª, ficam obrigada a pagar multa equivalente de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel devido, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

Parágrafo Sexto: Não configurará novação ou adição às cláusulas contidas no presente instrumento, os atos de mera tolerância referentes ao atraso no pagamento do aluguel ou quaisquer outros tributos e despesas.

Cláusula 4ª - DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL - O imóvel objeto deste instrumento é locado exclusivamente para servir de residência ao LOCATÁRIO, não podendo sua destinação ser alterada, substituída ou acrescida de qualquer outra, sem prévia e expressa anuência/autorização do LOCADOR. Fica vedado, outrossim, a sublocação, cessão ou transferência deste contrato, bem como o empréstimo, parcial ou total do imóvel, assim como usá-lo de forma diferente do previsto, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro: Registra-se que as partes realizaram vistoria no imóvel para conhecimento do local, seus cômodos e acessórios no dia 20/10/2021.

Parágrafo Segundo: DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL: O imóvel objeto deste contrato será entregue em boas condições de higiene, limpeza e conservação, como também todos os seus acessórios, com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, com todos os cômodos e paredes pintados (pintura nova), as portas e acessórios se encontram também em perfeita conservação e em funcionamento correto, chuveiro, torneiras, metais, louças, KIT fogão e pia, geladeira, cama, botijão de gás e guarda roupa todas em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo o LOCATÁRIO mantê-los desta forma. Fica também ajustado, que o imóvel será devolvido nas mesmas condições, especialmente a pintura deverá ser feita (pintura nova), sendo condição ajustada entre as partes para conclusão deste negócio, além de, no ato da entrega das chaves, com todas as eventuais despesas vinculadas ao imóvel e de responsabilidade da Locatária pagas, caso contrário, ficará facultado ao LOCADOR recebê-lo ou não.

Parágrafo Terceiro: BENEFITÓRIAS E CONSTRUÇÕES: Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá, de imediato, ser submetida à autorização expressa do LOCADOR. Vindo a ser feita benfeitoria, faculta ao LOCADOR aceitá-la ou não, restando os LOCATÁRIOS em caso do LOCADOR não aceitá-la, modificar o imóvel da maneira que lhe for entregue. As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo aos LOCATÁRIOS o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

Parágrafo Quarto: DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL FINDO PRAZO DA LOCAÇÃO: Os LOCATÁRIOS restituirão o imóvel locado nas mesmas condições na qual receberam, em especial a pintura deverá ser feita (pintura nova), sendo condição ajustada entre as

Florianópolis/SC, 09 de julho de 2021.

GABRIELA RODRIGUES ALVES
CPF nº 084 047 469-58
Locatária

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº 000 000 000 00
Fiador

Testemunha

LAURINO SILVA DOS SANTOS
JUNIOR
CPF nº 887 708 859-15
Locador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº 000 000 000 00
Fiador

Testemunha

3

4

HISTÓRICO UDESC GABRIELA RODRIGUES ALVES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC
Centro de Ciências da Saúde e do Esporte - UDESC -
CEFID/UDESC



HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno								
GABRIELA RODRIGUES ALVES								
DISCIPLINAS CURRICULARES								
Sem.	Código	Descrição da disciplina	Nota	% Freq.	Equiv.	Caráter	C.H.	Cred.
2023/2	1ANAT	Anatomia				OB	72	4
	1ASEF	Antropologia e Sociologia da Educação Física e do				OB	54	3
	1ETDE	Ética e Deontologia da Educação Física				OB	36	2
	1FUGI	Fundamentos da Ginástica				OB	54	3
	1HEFE	História da Educação Física e do Esporte				OB	54	3
	1JHETO	Matrôlogia				OB	36	2
	1MECI	Metodologia Científica I				OB	36	2
	1MGIN	Metodologia da Ginástica				OB	54	3
Média curriculares cursadas -->			8,0	Totais cursic. vencidas--		0	0	

Rua Pascoal Simões, 358 - Coqueiros - Florianópolis - SC / CEP: 88060-350 / Telefone: (48)3664-8000
Sistema SIGA - Emissão em 12/09/2023 19:12 - DOCUMENTO DIGITAL - DISPENSA ASSINATURA
A autenticidade pode ser vista em www.siga.udesc.br/certidao código: 6E173-A1738-85405-59CF9-129F3 Válido até 10/03/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC
Centro de Ciências da Saúde e do Esporte - UDESC -
CEFID/UDESC



HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno	
GABRIELA RODRIGUES ALVES	

Rua Pascoal Simões, 358 - Coqueiros - Florianópolis - SC / CEP: 88060-350 / Telefone: (48)3664-8000
Sistema SIGA - Emissão em 12/09/2023 19:12 - DOCUMENTO DIGITAL - DISPENSA ASSINATURA
A autenticidade pode ser vista em www.siga.udesc.br/certidao código: 6E173-A1738-85405-59CF9-129F3 Válido até 10/03/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC
Centro de Ciências da Saúde e do Esporte - UDESC -
CEFID/UDESC



HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno	
GABRIELA RODRIGUES ALVES	
Atividades de extensão	
Não há registros de atividades de extensão	
Atividades	
Não há registros de atividades complementares	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Situação atual	Matriculado em 21/07/2023	Sem. início contagem	2023/2
Sem. ingresso	2023/2	Trancamentos de matrícula em	Nenhum
Forma ingresso	Vestibular	Sem. prerrogadas	Nenhum
Sem. afetado outra ES	Nenhum	Abandono de curso em	Nenhum
Sem. matrícula suspensa	Nenhum	Sem. matrícula sem vínculo	
Sem. limite conclusão	2030/1		

ESTATÍSTICAS CURRICULARES: BAC082

Caráter das Disciplinas	Créditos cursados		Créditos a cursar		Créditos exigidos	
	Número	%	Número	%	Número	%
Adv. Complementar	0,00	0,00	18,00	100,00	18	100,00
Eletiva	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Estágio(Discipl.)	0,00	0,00	20,00	100,00	20	100,00
Obrigatória	0,00	0,00	174,00	100,00	174	100,00
TCC	0,00	0,00	2,00	100,00	2	100,00
Totais aproveitados do currículo	0	0,00	214	100,00	214	100,00
Sistema de Avaliação:						
A frequência mínima para aprovação é de 75%.						
A avaliação é expressa numericamente em escala de 0 (zero) a 10 (dez), do seguinte modo:						
I - para aprovação a média semestral é 7,0;						
II - o aluno que não obtiver a média semestral 7,0 estará, obrigatoriamente, em exame, devendo atingir a média final de, no mínimo, 5,0, para aprovação.						

Rua Pascoal Simões, 358 - Coqueiros - Florianópolis - SC / CEP: 88060-350 / Telefone: (48)3664-8000
Sistema SIGA - Emissão em 12/09/2023 19:12 - DOCUMENTO DIGITAL - DISPENSA ASSINATURA
A autenticidade pode ser vista em www.siga.udesc.br/certidao código: 6E173-A1738-85405-59CF9-129F3 Válido até 10/03/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC
Centro de Ciências da Saúde e do Esporte - UDESC -
CEFID/UDESC



HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno	
GABRIELA RODRIGUES ALVES	
Legenda:	
AC = Atividade Complementar	Freq. = Frequência
C.H. = Carga Horária	ES = Instituição de Ensino Superior
Cred. = Crédito	OB = Obrigatória
EL = Eletiva	OP = Oportuna
	S = Estágio Supervisionado
	Sem. = semestre
	TCC = Trabalho de Conclusão de Curso

Rua Pascoal Simões, 358 - Coqueiros - Florianópolis - SC / CEP: 88060-350 / Telefone: (48)3664-8000
Sistema SIGA - Emissão em 12/09/2023 19:12 - DOCUMENTO DIGITAL - DISPENSA ASSINATURA
A autenticidade pode ser vista em www.siga.udesc.br/certidao código: 6E173-A1738-85405-59CF9-129F3 Válido até 10/03/2024

HISTÓRICO ESCOLAR FELIPE ROHR HOINOSKI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC
Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI



HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno

FELIPE ROHR HOINOSKI

DISCIPLINAS CURRICULARES

Sem.	Código	Descrição da disciplina	Nota	% Freq.	Equiv.	Caráter	C.H.	Créd.	Resultado
2017/1	15ARC	Arquitetura de Computadores	8,0	97	OB	72	4	Aprovado	
	15CEX	Comunicação e Expressão	8,1	100	OB	36	2	Aprovado	
	15FAD	Fundamentos de Administração	8,0	89	OB	36	2	Aprovado	
	15FES	Fundamentos de Engenharia de Software	8,8	89	OB	36	2	Aprovado	
	15INP	Introdução à Programação	6,3	100	OB	108	6	Aprovado	
2017/2	15MAD	Matemática Discreta	6,3	100	OB	72	4	Aprovado	
	25PES	Processos de Software	8,3	100	OB	36	2	Aprovado	
	25PRO1	Programação I	7,3	92	OB	72	4	Aprovado	
	25PRI	Projeto de interfaces	7,0	89	OB	36	2	Aprovado	
	25SIS	Sistemas Operacionais	7,2	89	OB	36	2	Aprovado	
2018/1	25ALG	Algebra Linear	8,8	92	OB	72	4	Aprovado	
	25SAH	Gestão de Recursos Humanos	8,8	89	OB	36	2	Aprovado	
	25PRE	Probabilidade e Estatística	7,0	100	OB	72	4	Aprovado	
	35CDD	Cálculo Diferencial e Integral	7,8	100	OB	108	6	Aprovado	
	35REQ	Engenharia de Requisitos	7,3	100	OB	36	2	Aprovado	
2018/2	35CCO	Fundamentos de Contabilidade	8,7	100	OB	36	2	Aprovado	
	35MPC	Metodologia da Pesquisa Científica	7,3	94	OB	36	2	Aprovado	
	35RAD	Modelagem de Banco de Dados	7,0	75	OB	72	4	Aprovado	
	35PRO2	Programação II	7,8	100	OB	72	4	Aprovado	
	45PRJ	Desenho e Projeto de Software	5,5	100	OB	72	4	Aprovado	
2019/1	45EMP	Empreendedorismo	8,4	76	OB	72	4	Aprovado	
	45EST	Algoritmos e Estrutura de Dados	3,4	86	OB	72	4	Reprovado Nota	
	45LOG	Lógica Matemática	7,4	100	OB	36	2	Aprovado	
	45PBD	Persistência de Dados	1,4	85	OB	72	4	Reprovado Nota	
	45PRL	Projeto Integrador I	9,0	93	OB	72	4	Aprovado	
2019/2	45EST	Algoritmos e Estrutura de Dados	8,0	82	OB	72	4	Aprovado	
	45PBD	Persistência de Dados	3,0	83	OB	72	4	Reprovado Nota	
	55PPR	Padrões de Projeto	1,3	81	OB	72	4	Reprovado Nota	
	55MQU	Métodos Quantitativos	8,9	81	OB	72	4	Aprovado	
	55RED	Redes de Computadores	8,3	78	OB	36	2	Aprovado	
2020/1	45PBD	Persistência de Dados	5,3	79	OB	72	4	Aprovado	
	55ECU	Engenharia da Qualidade	8,3	78	OB	36	2	Aprovado	
	55PPR	Padrões de Projeto	7,5	89	OB	72	4	Aprovado	
	85MKT	Marketing	6,2	78	OB	36	2	Aprovado	
	85ECS17	Ética, Computador e Sociedade	8,2	83	OB	36	2	Aprovado	
2020/2	35DSW	Desenvolvimento de Sistemas para Web	9,2	100	OB	108	6	Aprovado	
	35PRA2	Projeto Integrador II	10,8	100	OB	72	4	Aprovado	
	75ARS	Arquitetura de Software	1,1	100	OB	36	2	Reprovado Nota	
	85EEC	Engenharia Econômica	7,4	100	OB	72	4	Aprovado	
	65DSO	Desenvolvimento de Sistemas Paralelos e	9,0	100	OB	108	6	Aprovado	

Rua Dr. Getúlio Vargas, 292 - Bela Vista - Itororé - SC | CEP: 89140000-7 | Fone: (47)3155-8484
Sistema SÍGEE - Emitido em 12/29/2023 20:19 - DOCUMENTO DIGITAL - TENDÊNCIA APROVADA
A autenticidade pode ser vista em www.udesc.br/centro-de-certificacao | NAB: 1347-45952-887004

10/10/2024

Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822 - Bela Vista - Itaboraí - SC / CEP: 89140000 / Telefone: (47)3357-8484
Sistema SIGA - Emissão em 12/09/2023 20:19 - DOCUMENTO DIGITAL - DISPENSA ASSINATURA
A autenticidade pode ser vista em www.siga.udesc.br/certidao código: D1108-DA38B-13477-695EC-8B7C2 Válido até 10/03/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC
Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI



HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno

FELIPE ROHR HOINOSKI

Sem.	Código	Descrição da disciplina	Nota	% Freq.	Equiv.	Caráter	C.H.	Créd.	Resultado
	65DDM	Desenvolvimento para Dispositivos Móveis	10,0	100		OPT1	72	4	Aprovado
	65EEO	Estratégias de Experimentação e Observação	10,0	100		OB	36	2	Aprovado
	65GRP1	Gerenciamento de Projetos I	9,9	100		OB	36	2	Aprovado
	65TES	Testes de Software	9,5	100		OB	72	4	Aprovado
	65PIN3	Projeto Integrador III	10,0	100		OB	72	4	Aprovado
2020/1	75ARS	Arquitetura de Software	7,2	100		OB	36	2	Aprovado
	75DIO	Desenvolvimento de Jogos	9,0	100		OPT2	72	4	Aprovado
	75GCF	Gestão de Configuração	8,6	100		OB	36	2	Aprovado
	75GRP2	Gerenciamento de Projetos II	8,8	100		OB	72	4	Aprovado
	75INC	Inteligência Computacional	7,2	100		OB	72	4	Aprovado
2020/2	75QUA	Qualidade de Software	9,2	100		OB	36	2	Aprovado
	75TCC1	Orientação para Trabalho de Conclusão de Curso	9,7	100		OB	36	2	Aprovado
	85ESI	Estágio Curricular Supervisionado				ESD	468	26	Reprovado Nota
	85ESE	Engenharia de Software Orientada a Serviços	2,2	100		OPT3	72	4	Reprovado Nota
	85MAN	Manutenção de Software	8,5	100		OB	36	2	Aprovado
2021/1	85MPS	Melhoria de Processo de Software	9,0	100		OB	36	2	Aprovado
	85MEF	Métodos Formais	10,0	100		OB	72	4	Aprovado
	85ESS	Estágio Curricular Supervisionado				ESD	468	26	Reprovado Nota
	85TCC2	Trabalho de Conclusão de Curso				OB	90	5	Reprovado Nota
	85EAO	Engenharia de Software Orientada a Agentes	8,7	100		OPT3	72	4	Aprovado
2021/2	85ESS	Estágio Curricular Supervisionado				ESD	468	26	Reprovado Nota
	85TCC2	Trabalho de Conclusão de Curso				OB	90	5	Reprovado Nota
	85ESS	Estágio Curricular Supervisionado				ESD	468	26	Cursando
	85TCC2	Trabalho de Conclusão de Curso				OB	90	5	Cursando
	Média curriculares cursadas -->		8,0	Totais curríc. vencidas--		2988	166		

Rua Dr. Getúlio Vargas, 282 - Bela Vista - Itorema - SC / CEP: 89140000 / Telefone: (47)3357-8484

Sistema SIGSA - Emitido em 12/09/2023 20:19 - DOCUMENTO DIGITAL - DISPENSA ASSINATURA

A autenticidade pode ser vista em www.sigsa.udesc.br/verifica-digital: 01108-CA-3B5-1A47-695C-85TC2 Validade até 10/03/2024

Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822 - Bela Vista - Itaboraí - SC / CEP: 89140000 / Telefone: (47)3357-8484
Sistema SIGA - Emissão em 12/09/2023 20:19 - DOCUMENTO DIGITAL - DISPENSA ASSINATURA
A autenticidade pode ser vista em www.siga.udesc.br/certidao código: D1108-DA38B-13477-695EC-8B7C2 Válido até 10/03/2024

UDESC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC
Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI

ALTO VALE

HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno

FELIPE ROHR HOINOSKI

Atividades de extensão

Não há registros de atividades de extensão

ATIVIDADES COMPLEMENTARES				
Semestre	Tipo	Crédito	Instituição	Descrição
2017/2	EXTER - Pát.Cursos, Minicursos e Estágio	1,00	CEAVI/UDESC	IV SEMESO
2020/2	EXTER - Participação como Palestra Voluntária	2,00	CEAVI	Realidade Virtual na Engenharia de Requisitos
2023/2	EXTER - Cursos de Extensão	2,13	CEAD / UDESC	Produção de Podcasts como Ferramentas Educacionais
2023/2	EXTER - Pát. Cursos, Minicursos e Estágio	1,00	CEAVI	Treinamento "Fontes de Informação"
2023/2	EXTER - Publicação de Artigo	2,00	CEAVI	Publicação do artigo "Virtual Reality Applications in Software Engineering Education: A Systematic Review"
Total de créditos		8,13		

Exame nacional de desempenho dos estudantes

Estudante dispensado de realização do ENADE, em razão do calendário trienal nos anos de: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Situação atual	Matriculado em 25/07/2023	Sem. início contagem	2017/1
Sem. ingresso	2017/2	Trancamentos de matrícula em	2022/1 - 2022/2
Forma ingresso	Vestibular	Sem. prorrogados	Nenhum
Sem. afastado outra IES	Nenhum	Abandono de curso em	Nenhum
Sem. matrícula suspensa	Nenhum	Sem. matrícula sem vínculo	
Sem. limite conclusão	2026/2		

ESTATÍSTICAS CURRICULARES: 710

Caráter das Disciplinas	Créditos cursados		Créditos a cursar		Créditos exigidos	
	Número	%	Número	%	Número	%
Ativ. Complementar	8,13	47,82	8,87	52,18	17	100,00
Estágio(Discep.)	0,00	0,00	26,00	100,00	26	100,00
Obrigatória	154,00	100,00	0,00	0,00	154	100,00
Optativa Tipo I	4,00	100,00	0,00	0,00	4	100,00
Optativa Tipo II	4,00	100,00	0,00	0,00	4	100,00
Optativa Tipo III	4,00	100,00	0,00	0,00	4	100,00
TCC	0,00	0,00	5,00	100,00	5	100,00

Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822 - Bela Vista - Itajaí - SC / CEP: 89140000 / Telefone: (47)3357-8484
Sistema SIGA - Versão em 12/09/2023 20:19 - DOCUMENTO DIGITAL - DISPENSA ASSINATURA
A autenticidade pode ser vista em www.sigas.uef.br/verifica_documento.php ID:1338-CA8B6-18472-6A0C6-9B7D3-VA809-94 10/03/2024

Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822 - Bela Vista - Itaboraí - SC / CEP: 89140000 / Telefone: (47)3357-8484
Sistema SIGA - Emissão em 12/09/2023 20:19 - DOCUMENTO DIGITAL - DISPENSA ASSINATURA
A autenticidade pode ser vista em www.siga.udesc.br/certidao código: D1108-DA38B-13477-695EC-8B7C2 Válido até 10/03/2024


UDESC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA

Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC
Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí - CEAVI


UDESC
ALTO VALE

HISTÓRICO ESCOLAR

Aluno

FELIPE ROHR HOINOSKI

Caráter das Disciplinas	Créditos cursados		Créditos a cursar		Créditos exigidos	
	Número	%	Número	%	Número	%
Totais aprovados do currículo	174	81,31	39	18,22	214	100,00

Sistema de Avaliação:

A frequência mínima para aprovação é de 75%.
A avaliação é expressa numericamente em escala de 0 (zero) a 10 (dez), do seguinte modo:
I - para aprovação a média semestral é 7,0;
II - o aluno que não obtiver a média semestral 7,0 estará, obrigatoriamente, em exame, devendo atingir a média final de, no mínimo, 5,0, para aprovação.

Legenda:

AC = Atividade Complementar
C.H. = Carga Horária
Créd. = Crédito
EL = Eletiva

Freq. = Frequência
IES = Instituição de Ensino Superior
OB = Obrigatória
OP = Optativa
ES = Estágio Supervisionado

Sem. = semestre
TCC = Trabalho de Conclusão de Curso

Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822 - Bela Vista - Itaboraí - SC / CEP: 89140000 / Telefone: (47)3357-8484

Sistema SIGA - Emissão em 12/09/2023 20:19 - DOCUMENTO DIGITAL - DISPENSA ASSINATURA

A autenticidade pode ser vista em www.siga.udesc.br/certidao código: D1108-DA38B-13477-695EC-8B7C2 Válido até 10/03/2024

DECLARAÇÃO DA RECEITA FEDERAL “NADA CONSTA”
GABRIELA RODRIGUES ALVES

gov.br

Órgãos do Governo

Acesso à Informação

Legislação

Acessibilidade

Consultar restituição

Número CPF

084.047.469-58

Data de Nascimento

02/09/1999

Exercício

2023

Atenção

Não há informação para o exercício informado.

FECHAR

FELIPE ROHR HOINOSKI

gov.br

Órgãos do Governo

Acesso à Informação

Legislação

Acessibilidade

Consultar restituição

Número CPF

072.369.429-01

Data de Nascimento

04/05/1995

Exercício

2023

Atenção

Não há informação para o exercício informado.

FECHAR

ANEXO 06

DECLARACAO DE RENDIMENTOS GABRIELA RODRIGUES ALVES



ANEXO 06 DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS (Autônomo, Profissional Liberal e/ou Trabalho Informal)

Eu, Gabriela Rodrigues Alves,
portador da carteira de identidade nº 0844246958, e CPF nº 0844246958,
declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do
Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) Gabriela Rodrigues Alves,
que exerço a(s) atividades de (descrever atividades detalhadamente) locação de
imovel, recebendo uma renda mensal
média de R\$ 1300, nos últimos três meses.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a
omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes
implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Coordenadoria de Assuntos Estudantis da Udesc
a averiguar a informação acima. **Anexar cópia da carteira de trabalho (CTPS).**

Data: 12 / 09 /2023.

Nome e contato últimos 3 trabalhos informais:

1. Nome: _____	Telefone _____
2. Nome: _____	Telefone _____
3. Nome: _____	Telefone _____

Felipe Rodolfo
Testemunha 01

[Assinatura]
Testemunha 02

[Assinatura]
Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301,
Parágrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de
certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém
a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra
vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

CARTEIRA DE TRABALHO GABRIELA RODRIGUES ALVES



MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

200.79151.27-7

NÚMERO

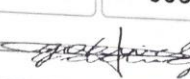
5748250

SERIE

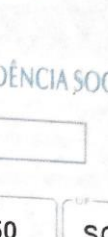
0050

CUF

SC



ASSINATURA DO TITULAR



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

GABRIELA RODRIGUES ALVES

FLUIÇÃO..... SANORA FELIPE RODRIGUES ALVES
ALINOR DOS SANTOS ALVES

NASCIMENTO..... 02/09/1989

ESTADO CIVIL..... SOLTEIRO

NATURALIDADE..... JOINVILLE - SC

DOCUMENTO..... R.G. - 5537459 - 31/01/2013 - SESP - SC

LEI Nº 048 DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF..... 084.047.465-58

TIT. ELEITOR.....

LOCAL DE EMISSÃO..... BRTE/SC - FLORIANÓPOLIS

DATA DE EMISSÃO..... 16/03/2017

ZN:

Handwritten signature: Gabriela

ANILDO MOTA DE SOUZA
Superintendente Regional do Trabalho e Emprego/SC
ASSINATURA DO EMPREGADOR

421117 5748250 50-60

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR			
GRUPO SANGÜÍNEO FATOR RH	DIABETE ☐ SIM ☐ NÃO		HEMOFILIA ☐ SIM ☐ NÃO
ALERGIAS ☐ SIM ☐ NÃO			
DOADOR DE ÓRGÃOS (Dec. nº 879, de 12 de julho de 1995) ☐ SIM ☐ NÃO			
CARTEIRAS ANTERIORES			
NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
.....			
DATA (em ANOS/MÊS) ASSINATURA E LOCAL DO FUNCIONÁRIO EMISSOR			
NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
.....			
DATA (em ANOS/MÊS) ASSINATURA E LOCAL DO FUNCIONÁRIO EMISSOR			
NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
.....			
DATA (em ANOS/MÊS) ASSINATURA E LOCAL DO FUNCIONÁRIO EMISSOR			
NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
.....			
DATA (em ANOS/MÊS) ASSINATURA E LOCAL DO FUNCIONÁRIO EMISSOR			

CONTRATO DE TRABALHO	
EMPREGADOR	
CÓDIGO DE INTERESSE	
MUNICÍPIO UF	
ESP DO ESTABELECIMENTO	
CARGO	
CBO Nº	
DATA DE ADMISSÃO	DE DE
REGISTRO Nº	FLS / FICHA
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA	
1ª	2ª
DATA DE SAÍDA	DE DE
1ª	2ª
COM DISPENSA CD Nº	
FLS Nº DA CONTRA	

COMPROVANTES DE RECEBIMENTO DOS ÚLTIMOS 3 MESES GABRIELA RODRIGUES ALVES

<div><div>nu</div><div>Comprovante de transferência</div><div>05/09/2023 - 09:41:29</div></div>		<div><div>nu</div><div>Comprovante de transferência</div><div>06/08/2023 - 15:33:13</div></div>		<div><div>nu</div><div>Comprovante de transferência</div><div>06/07/2023 - 09:38:47</div></div>	
Valor	R\$ 1.700,00	Valor	R\$ 1.700,00	Valor	R\$ 1.750,00
Tipo de transferência	Pix	Tipo de transferência	Pix	Tipo de transferência	Pix
<div><div>📄</div><div>Origem</div></div>		<div><div>📄</div><div>Origem</div></div>		<div><div>📄</div><div>Origem</div></div>	
Nome	ARYANE GOULART FONTES	Nome	ARYANE GOULART FONTES	Nome	ARYANE GOULART FONTES
CPF	---.726.058--	CPF	---.726.058--	CPF	---.726.058--
Instituição	BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	Instituição	BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	Instituição	BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência	2175	Agência	2175	Agência	2175
Conta	1041897-3	Conta	1041897-3	Conta	1041897-3
Tipo de conta	Conta corrente	Tipo de conta	Conta corrente	Tipo de conta	Conta corrente
<div><div>📄</div><div>Destino</div></div>		<div><div>📄</div><div>Destino</div></div>		<div><div>📄</div><div>Destino</div></div>	
Nome	Gabriela Rodrigues Alves	Nome	Gabriela Rodrigues Alves	Nome	Gabriela Rodrigues Alves
CPF	---.047.469--	CPF	---.047.469--	CPF	---.047.469--
Instituição	NU PAGAMENTOS - IP	Instituição	NU PAGAMENTOS - IP	Instituição	NU PAGAMENTOS - IP
Agência	0001	Agência	0001	Agência	0001
Conta	1388969-7	Conta	1388969-7	Conta	1388969-7
Chave Pix	084.047.469-58	Chave Pix	084.047.469-58	Chave Pix	084.047.469-58
<div><div>Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento</div><div>CNPJ 18.236.120/0001-58</div><div>ID da transação: E9040088820230905124113715514719</div><div>Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.</div><div>Me ajuda --</div></div>		<div><div>Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento</div><div>CNPJ 18.236.120/0001-58</div><div>ID da transação: E9040088820230806183212973758378</div><div>Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.</div><div>Me ajuda --</div></div>		<div><div>Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento</div><div>CNPJ 18.236.120/0001-58</div><div>ID da transação: E9040088820230706123712158383000</div><div>Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma dúvida.</div><div>Me ajuda --</div></div>	

DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS FELIPE ROHR HOINOSKI

TERMO DE COMPROMISSO ESTÁGIO



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Este Termo de Compromisso tem por objetivo a realização de estágio de estudantes de ensino superior, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

ESTAGIÁRIO:

Nome: Felipe Rohr Hoinoski
CPF: 07236942901 **RG:** 5762166 **Data Nasc.:** 04/05/1995
Endereço: Rua Hermógenes Manoel dos Santos
CEP: 88040-652 **Cidade/Estado:** Florianópolis/SC
 Celular (47) 994455858
E-mail: felipehoinoski@gmail.com
Curso: Engenharia de Software **Fase/Termo:** Oitava Ano/Semestre: 2023/01
Matrícula nº: 5105011719
Local do estágio: UDESC, CEAD, CINF
Banco do Brasil, Agência: 14532 **Conta Corrente:** 852805

O estagiário acima qualificado está segurado pela apólice nº 01.82.0001975.015635 da Gente Seguradora S.A.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Instituição de Ensino de Origem do Acadêmico: UDESC - CEAVI

CNPJ: 03.891.283/0001-36
Endereço: Avenida Madre Benvenuta
Telefone: (48) 36648000
Representante: DILMAR BARETTA

CONCEDENTE:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, fundação pública instituída e mantida pelo Estado de Santa Catarina, com base no artigo 39, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, e, na Lei nº 8.092, de 01 de Outubro de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.891.283/0001-36, com sede e foro na cidade de Florianópolis, e jurisdição em todo o território catarinense, situada à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi - CEP: 88035-001, Florianópolis/SC, neste ato representada pelo Pró-Reitor da de Extensão, Cultura e Comunidade, Professor Dr. Alfredo Balduino Santos, doravante denominada Udesc.

Supervisor do acadêmico na área afim na UDESC: Rogério Bodemüller Junior
Formação: Mestrado em Ciências da Computação
Cargo: Coordenador de Informática do CEAD

Cláusula 1ª – DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este termo de compromisso tem por objetivo estabelecer e regulamentar a admissão de alunos na UDESC, através da concessão de estágios curriculares não obrigatórios (remunerados ou não), nos termos da Lei nº. 11.788.

1



- II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico atividades de aprendizagem relacionadas ao seu curso de formação;
- III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, sendo este supervisor responsável por no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- V – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VI – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- VII – zelar pela aprendizagem do estagiário, em conformidade com o currículo de seu curso de formação;
- VIII – pagar pontualmente a bolsa auxílio e benefícios diretamente ao estagiário ou realizar pontualmente o repasse, quando assim acordado;
- IX - fornecer à instituição de ensino todas as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do estágio quando solicitada;
- X - sinalizar à Instituição os casos de descumprimento ao estabelecido neste termo.

Parágrafo 2º - Da Instituição de Ensino:

- I - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico;
- II - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- III - exigir do acadêmico a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- IV - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- V - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios e de seus acadêmicos;
- VI - comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações.

Parágrafo 3º - Do estagiário:

- I – cumprir com zelo e responsabilidade as tarefas que lhe forem submetidas;
- II – cumprir integralmente as horas previstas para o seu estágio, conforme especificado em cláusula própria;
- III – manter regularmente preenchido o relatório de atividades exercidas, a ser devidamente conferido pelo supervisor indicado pela entidade concedente, e, após visto de ambos, em período não superior a seis meses, providenciar a entrega do relatório ao professor orientador indicado pela instituição de ensino;
- IV – no mesmo prazo descrito no item anterior, ou seja, seis meses, deverá o estagiário trazer declaração atualizada da instituição de ensino atestando a sua matrícula e regular frequência;
- V – acatar as normas internas da Concedente, bem como orientações e recomendações efetuadas por seu supervisor;
- VI - Responder, durante a execução do estágio, por quaisquer faltas ou danos ocasionados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da Concedente e seus clientes

3



Cláusula 2ª – DA VIGÊNCIA

O vínculo de estágio, objeto do presente Termo de Compromisso de Estágio, terá início da data de sua assinatura, até dois anos, e desde que mantido o vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino, nos termos do artigo 11, da Lei nº 11.788/2008.

Este termo de estágio vigorará de 03/07/2023 a 02/07/2024 (máximo um ano).

Cláusula 3ª – DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELO ESTAGIÁRIO

As atividades a serem exercidas pelo estagiário compreendem as tarefas oriundas do plano de estágio e elaborado em consonância com os objetivos do curso e perfil profissional a ser formado.

Cláusula 4ª – DO HORÁRIO DE JORNADA

A jornada do estagiário será de até 6 (seis) horas diárias e/ou 30 (trinta) horas semanais, garantida a compatibilidade com as atividades escolares.

Parágrafo 1º - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Parágrafo 2º - Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, o estagiário terá direito a reduzir pelo menos à metade sua carga horária, para garantir o bom desempenho do estudante.

Cláusula 5ª – DO DIREITO AO RECESSO

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, quando for o caso, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008, artigo 13.

Parágrafo 1º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;

Parágrafo 2º Não há direito ao adicional de 1/3 previsto na Constituição Federal, salvo disposição legislativa em contrário;

Parágrafo 3º Compete a entidade concedente estipular o dia de concessão do recesso, que será preferencialmente durante as férias escolares.

Cláusula 6ª – DOS DEVERES DAS PARTES

Além de outros previstos neste termo e no plano de atividades do estagiário, são os seguintes os deveres das partes:

Parágrafo 1º- Da Entidade Concedente:

I – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;

2



e manter sigilo em relação a informações e dados aos quais tiver acesso em razão da realização do estágio.

VII - assinar, ao término do estágio, o Termo de Desligamento do Estágio, a ser fornecido pela Concedente.

Cláusula 7ª – DA BOLSA AUXÍLIO

No caso do estagiário receber da Concedente bolsa, o seu valor será de R\$ 1.048,00 reais (um mil e quarenta e oito reais), mensalmente.

Cláusula 8ª – VALE TRANSPORTE

O estagiário terá direito, ao pagamento de R\$ 6,00 reais por dia útil trabalhado, a título de ajuda transporte, nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 9ª – RESCISÃO

Este estágio poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- Não cumprimento dos termos de compromisso;
- Conclusão, truncamento, desligamento e abandono do curso;
- Pedido de qualquer uma das partes, a qualquer tempo;
- Automaticamente, ao término do estágio;
- Após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na concedente ou na instituição de ensino;
- Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período de estágio.

E por estarem de inteiro acordo com a forma deste instrumento, as partes assinam o presente termo de compromisso em 03 vias de igual teor e forma.

Local e data, Florianópolis 27/06/2023

Responsável na IES  Documento assinado digitalmente FELIPE ROHR HOINOSKI CPF: 07236942901-36 Validar em: https://validar.dl.gov.br	Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade Unidade Concedente: UDESC  Documento assinado digitalmente ROGERIO BODEMULLER JUNIOR CPF: 03891283000136-0001 Validar em: https://validar.dl.gov.br
Estagiário extracurricular	Supervisor de Estágio da Concedente

4

CARTEIRA DE TRABALHO FELIPE ROHR HOINOSKI

 MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP	212.81787.89-4		
NÚMERO	SERIE	LIT.	
2058530	0040	SC	

Felipe Rêgo Almeida



POLEGAR DIREITO



QUALIFICAÇÃO CIVIL **BRASILEIRO**

FELIPE ROHR HOINOSKI

FILIAÇÃO..... ILISEU LUIZ HOINOSKI
MARILUCIA ROHR

NASCIMENTO..... 04/05/1995
ESTADO CIVIL..... SOLTEIRO

NATURALIDADE: FLORIANÓPOLIS - SC
DOCUMENTO..... R G 5752166 SESP SC 18/11/2013

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995
CPF..... 072.359.429-01

TIT. ELEITOR.....
CNH.....
SEÇÃO.....
ZONA:

LOCALIDADE DE EMISSÃO: AA BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC - 3001/2014

Handwritten signature: D. G. S.

Assinatura do titular do documento de identidade

Assinatura da autoridade emissora

Assinatura da autoridade emissora

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR			
GRUPO SANGÜÍNEO FATOR RH	DIABETE SIM ☐ NÃO ☐	HEMOFILIA SIM ☐ NÃO ☐	
ALERGIAS SIM ☐ NÃO ☐			
DOADOR DE ÓRGÃOS (Dec. n. 879, de 12 de julho de 1996)			
SIM ☐ NÃO ☐			
CARTEIROS ANTERIORES			
NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
.....			
<small>DATA DO ANÚNCIO</small> <small>ASSINATURA E CÍRULO DO TITULAR DO CARTÃO</small>			
NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
.....			
<small>DATA DO ANÚNCIO</small> <small>ASSINATURA E CÍRULO DO TITULAR DO CARTÃO</small>			
NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
.....			
<small>DATA DO ANÚNCIO</small> <small>ASSINATURA E CÍRULO DO TITULAR DO CARTÃO</small>			
NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
.....			
<small>DATA DO ANÚNCIO</small> <small>ASSINATURA E CÍRULO DO TITULAR DO CARTÃO</small>			

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADA: SBF Comercio de Produtos Esportivos Ltda
06.347.409/0034-23
Av. Santa Catarina. 1 Lojas 02
Bairro dos Estados
Balneiro Camboriu /SC, CEP: 88.339-005

COC/CPIC
ENDERECO
MUNICIPIO
ESP. DO EST
CARGO

Cargo Repositor JR

Data de Admissao 18/02/2014

Registro numero 386

Matricula: 52380

DATA DE ATRIBUICAO
REGISTRO Nº
REMUNERACAO

Remuneracao R\$ 1.010,00 (Um Mil Dez Reais)

Assinatura do Empregador
ASSINATURA DO EMPREGADOR
SBF Comercio de Produtos
Esportivos Ltda

DATA DE SAIDA 18 DE maio DE 2015
Assinatura da Funcionaria

COM. DISPENSA CD Nº
FOLHAS DA CONTA

07

<div>  <h1>CONTRATO DE TRABALHO</h1> </div>	
EMPREGADOR	
CÓDIGO CEE	
ENDEREÇO	
MUNICÍPIOUF.....	
ESP. DO ESTABELECIMENTO	
CARGO	
CBO Nº	
DATA DE ADMISSÃO DE DE	
REGISTRO Nº PIS / PROVA	
REMUNERAÇÃO ESPECÍFICA	
1ª 2ª	
DATA DE SAÍDA DE DE	
1ª 2ª	
COM. DISPENSA CIO Nº	
PETS Nº DA CONTA	

ANEXO 12



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, AÇÕES
AFIRMATIVAS E DIVERSIDADE

ANEXO 12 LISTA DE CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO EDITAL PRAFE

Nome do Candidato: GABRIELA RODRIGUES ALVES			
Centro: CEFID			
Documentação de Identificação	Sim	Não	Se aplica
Guia de composição familiar e renda (ANEXO 01)	X		
Certidão de casamento ou união estável		X	
Certidão de óbito		X	
Certidão de divórcio ou sentença de separação		X	
Passaporte com visto permanente, em caso de estrangeiros		X	
Contrato de aluguel ou Declaração Informal de Aluguel (ANEXO 02) ou Declaração de Imóvel Cedido (ANEXO 03). Acadêmicos que dividam aluguel apresentar (ANEXO 04).	X		
Histórico Escolar (OBRIGATORIAMENTE opção "cronológico com todas as disciplinas" - Item P633 do SIGA) atualizado	X		
Documentação para Comprovação de Renda	Sim	Não	Se aplica
Cópia completa da Declaração de IRPF do último exercício de todos membros do núcleo familiar maiores de 18 anos ou declaração da Receita Federal do Brasil contendo a informação "NADA CONSTA" 2023 (Certidão negativa).	X		
se empregado / servidor público: 3 folhas de pagamento + CTPS + (caso não possua ANEXO 05)		X	
se profissional liberal, autônomo ou informal (bicos): declaração de rendimento (ANEXO 06) + CTPS + (caso não possua ANEXO 05)	X		
se aposentado ou pensionista: extrato/histórico INSS + CTPS + (caso não possua ANEXO 05)		X	
se proprietário de empresa (sócio, titular ou diretor): DECORE + declaração anual completa do SIMPLES (DEFIS) + Imposto de Renda de Pessoa Jurídica + CTPS + (caso não possua ANEXO 05) ou comprovante de inatividade ou aléncia		X	
se Microempreendedores Individuais (MEI): Relatório do MEI (ANEXO 07) + Declaração Anual do Simples (SIMEI) + CTPS + (caso não possua ANEXO 05)		X	
se produtor rural: Declaração Completa ITR + Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria de Estado da Fazenda, Órgão competente, sindicato ou associação dos produtores rurais da região do produtor + Declaração de Produtor Rural (ANEXO 08) + CTPS + (caso não possua ANEXO 05). Em caso de arrendamento anexar ainda contrato ou declaração de arrendamento		X	



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, AÇÕES
AFIRMATIVAS E DIVERSIDADE

se pescador: carteira pescador profissional + declaração sindicato/associação ou Declaração de rendimento (ANEXO 06) + CTPS + (caso não possua ANEXO 05)		X
se desemprego: CTPS + (caso não possua ANEXO 05) + comprovante de recibo do seguro-desemprego + rescisão do contrato de trabalho		X
se ocupação DO LAR ou ESTUDANTE: CTPS + (caso não possua ANEXO 05)		X
se estagiários remunerados: termo de compromisso + CTPS + (caso não possua ANEXO 05)	X	
se bolsista de programa de pós-graduação (bolsas internas ou externas à UDESC): Termo/Contrato de concessão da bolsa ou declaração da instituição + CTPS + (caso não possua ANEXO 05)		X
declaração de não recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte: sentença judicial ou declaração (ANEXO 09) ou		X
declaração de recebimento pensão alimentícia ou por morte: sentença do processo de separação judicial/divórcio onde conste o valor da pensão ou declaração (ANEXO 10)		
outras formas de rendimentos: documentos comprobatórios		X
Documentação para comprovação de despesas com saúde	Sim	Não se aplica
despesas com saúde: laudo (atestado) médico + recibos das despesas		X

Declaro:

- Ter ciência de todo conteúdo do presente edital e Resolução CONSUNI 060/2018;
- Que TODAS informações prestadas neste cadastro são verdadeiras;
- A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do pagamento do auxílio independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o aluno a devolver integralmente os valores recebidos e responder a processo disciplinar, observado o disposto na legislação pertinente. Que o preenchimento e entrega dos documentos não significa deferimento de qualquer benefício;
- Que poderei ser solicitado a entregar documentos complementares, receber visita domiciliar e/ou ser entrevistado por servidores designados pela SAE, caso houver necessidade, em qualquer momento;
- NÃO ter concluído outro Curso de Graduação, para discentes da graduação.
- Estar cursando exclusivamente os cursos de graduação e pós-graduação da UDESC, durante a concessão do auxílio, caso seja contemplado (a).

Data: __13__ / __09__ / 2023.

GABRIELA RODRIGUES ALVES

Assinatura do acadêmico